



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **GAVETÁRIOS MONDINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 83.453.647/0001-04, com sede na Rua Nicador dos Santos, nº 140, Esq Av Lions, Bairro N. S. Aparecida, em Curitiba/SC, CEP nº 89.520-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor Rubens José Mondini, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1280197 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 575.597.599-04, resolvem entre si, celebrar o presente contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 74, inciso I, Protocolo Administrativo nº 776/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.0. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de lóculos para gavetário vertical para o Cemitério Municipal, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento, e conforme descritivo a seguir:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	68	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 2,28 X 0,55 X 0,04 (LATERAL)	273,17	18.575,56
02	64	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,85 X 0,55 X 0,04 (CABECEIRA)	107,95	6.908,80
03	128	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,825 X 0,565 X 0,04 (TAMPA 03)	102,20	13.081,60
04	128	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,825 X 0,565 X 0,565 (TAMPA 04)	102,20	13.081,60
05	64	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,785 X 0,51 X 0,03 (LACRE)	82,63	5.288,32
06	64	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,84 X 0,065 X 0,03 (DIVISÓRIA)	10,81	691,84
07	64	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,84 X 0,595 X 0,08 (CAPA)	102,89	6.584,96
08	68	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,48 X 0,10 X 0,03 (APOIO DA CAPA)	10,81	735,08
09	15	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 1,045 X 0,225 X 0,03 (MARQUISE)	74,19	1.112,85
10	16	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,59 X 0,245 X 0,18 (COLUNA)	110,18	1.762,88
11	02	PÇ	FILTRO CARVÃO ATIVADO	5.930,00	11.860,00
12	177	PÇ	CANO PVC ESGOTO 40MM – 6CM	0,40	70,80
13	04	PÇ	CANO PVC ESGOTO 40MM – 19CM	1,95	7,80
14	66	PÇ	CANO PVC ESGOTO 40MM – 35CM	3,55	234,30
15	110	PÇ	CANO PVC ESGOTO 40MM – 59,5CM	5,97	656,70
16	63	PÇ	TEE 40MM	8,75	551,25
17	64	PÇ	CAP DIAM 40MM	5,72	366,08
18	132	PÇ	JOELHO 40MM	4,37	576,84
19	97	PÇ	LUVA 40MM	3,36	325,92
20	18	PÇ	HASTE DE SUSTENTAÇÃO	255,00	4.590,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 87.063,18					

1.1. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município;

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

DO PREÇO E PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

2.0. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 87.063,18 (oitenta e sete mil sessenta e três reais e dezoito centavos);**

2.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação do competente documento fiscal e laudo do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 500 / 01 – LIVRE) 7900

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

8.0. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

9.0. A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada pelo Coordenador do Departamento de Engenharia e Tráfego senhor Jeferson Restelli Frizon, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.0. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.1. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, 25 de julho de 2025.

CONTRATANTE – Município De Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito

CONTRATADA – Gavetários Mondini LTDA
Rubens José Mondini
Sócio Administrador

Testemunhas:

Dener Zanella
CPF/MF nº: 023.201.750-67

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

Assessoria Jurídica
do Município